



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO, DESMONTAGEM, ACONDICIONAMENTO, REMANEJAMENTO E MONTAGEM DE CENTRAL TELEFÔNICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA A 7 TELECOM LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000552/2008-89

CONTRATO Nº 072/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A 7 TELECOM LTDA**, CNPJ nº 05.221.579/0001-36, com sede na Rua Castro Alves, 624 – Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-270, telefone nº (41) 3312-8000/fax nº (41) 3312-8001, neste ato representada pelo Senhor **LINÁRIO MARÇAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1975934-2 – SSP/PR, e do CPF nº 359.516.999-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2009, objeto do Pregão nº 025/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000552/2008-89, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de execução e de vigência deste Contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de **20/12/2009** até **20 de junho de 2010**, com respaldo no disposto no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Segunda – Com a alteração, a Cláusula Oitava do contrato passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até o dia 20 de junho de 2010.”



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

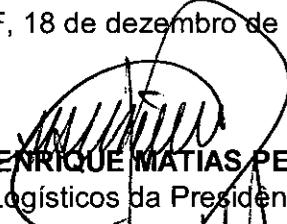
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2009.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


LINÁRIO MARÇAL
A 7 Telecom Ltda